

Polícia Militar - PM-ES -**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

CONCURSO PÚBLICO PARA
ADMISSÃO DE SOLDADO
COMBATENTE (QPMP-C)
**EDITAL QUE DESLIGA O
CANDIDATO DO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADO
COMBATENTE, DE 27 DE MAIO
DE 2021**
**EDITAL DE ABERTURA Nº
01/2018 - CFSd 2018/PMES,
DE 20 DE JUNHO DE 2018**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL QUE DESLIGA O CANDIDATO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE, DE 27 DE MAIO DE 2021**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2018 - CFSd/2018, de 20 de junho de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º DESLIGO A PEDIDO, a contar de 24 de maio de 2021, o candidato abaixo relacionado, matriculado no Curso de Formação de Soldados Combatentes, relativo ao Edital de Abertura nº 01/2018, de 20/06/2018, por intermédio do **Edital de Matrícula e Início do Curso de Formação de Soldado Combatente, de 16/11/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do ES em 16/11/2020.

Nome do Candidato	Inscrição
CARLOS FELIPE LIMA GONÇALVES	2280004185

Art. 2º Os Interessados poderão consultar o endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br** para acesso às informações deste Edital.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 27 de maio de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM
Comandante-geral da PM
Protocolo 673284

Polícia Civil - PC-ES -**EDITAL Nº 013/2021 DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO E PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente, **AVISA** que no dia **02.06.2021 (quarta-feira)**, às **9 horas**, no Plenário do Conselho da Polícia Civil, localizado no 3º andar do Prédio da Chefia da Polícia, sito na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória/ES (tel. 3137-9109), irá a julgamento/apreciação os processos abaixo discriminados, ficando desde já

os advogados e os policiais civis notificados e citados, respectivamente, para comparecerem à referida sessão, a fim de, se assim desejarem, apresentarem sustentação oral: **PAD 032/2019** em desfavor **PC IP GUARACI MARTNS CAVALCANTE** (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto, OAB/ES 10.126). **PAD 065/2019** em desfavor **PC IP ROBSON ALBERTO DE ASSIS** (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto, OAB/ES 10.126).

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 673331

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES
EXTRATO DO EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018 - PCES.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Cumprimento de Liminar, referente a candidata Ana Caroline Jesus Silva, inscrição nº 79468947, do Edital de Abertura nº 001/2018. O referido edital, na íntegra, estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data de 27/05/2021.

Vitória/ES, 27 de maio de 2021.
José Darcy Santos Arruda -
Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo.

Protocolo 673423

Resolução nº 031/2021, 25 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o **E-DOCS 2021-FGQ07, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 013, de 25/05/2021, em desfavor da servidora policial **PC IP CLARENY FERNANDES RODRIGUES**, número funcional 3315525, pelos indícios de supostas práticas de transgressões disciplinares previstas no **art. 192, inciso LXXXI c/c artigo 3º, inciso XI**, da Lei 3.400/81 e suas alterações legais e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **1ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 673463

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. artigo 11, incisos I e VIII e 89, alíneas "a", "b", "c" e "x", do Decreto nº 2.965-N, de 20.03.1990.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a padronização da Cadeia de Custódia no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, com base nos artigos 158-A a 158-F da lei nº 13.964/2019;

CONSIDERANDO que a preservação da cadeia de custódia confere a rastreabilidade e integridade necessárias à prova pericial até a conclusão do processo judicial;

**RESOLVE:
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 192 de 26/05/2021.**

Art. 1º - Instituir a utilização dos Formulários de Cadeia de Custódia -FCC para início da cadeia de custódia que se dá com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais, para rastrear os vestígios coletados em locais ou em vítimas de crimes a partir do seu reconhecimento até o descarte.

Parágrafo Único: Todos os servidores policiais civis deverão utilizar os Formulários de Cadeia de Custódia - FCC, que compreendem os procedimentos de identificação, transporte, requisição de exames, armazenamento e rastreamento da movimentação dos vestígios até o seu descarte final.

Art. 2º - Os vestígios e materiais coletados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e/ou lacre de segurança com numeração individualizada, de forma a garantir a integridade durante todo o processo.

Art. 3º - A coordenação, treinamentos e supervisão da metodologia, fluxos e procedimentos quanto à correta utilização do Formulário de Cadeia de Custódia - FCC caberá à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC.

§ 1º - Os Formulários de Cadeia de Custódia - FCC a que se refere o caput estarão disponíveis na Intranet/PCES.

§ 2º - Os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios serão definidos no Manual de Cadeia de Custódia da Perícia Oficial Criminal SPTC/PCES.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 30 (trinta) dias de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de maio de 2021.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 673468

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando pedido da SPTC.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº

193 de 26/05/2021.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018/2019 da **PC APML LILIAN NASCIMENTO LOMBARDE BORGES**, NF 3368718, a partir de **21.05.2021**, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente. (E-DOCS 2021- R4SL8).

Vitória, 26 de maio de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 673470

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando pedido da SPRS;

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103-D de 26/05/2021.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2018/2019 do **PC DP ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO**, NF 379570, a partir de 24/05/2021, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 26 de maio de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 673474

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 713, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) 03, do DETRAN|ES,**

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR: Tiago Pagio dos Reis (Apoio Administrativo);
INCLUIR: Davi José Mendes (Apoio Administrativo).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de maio de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES
Protocolo 673356